*Ofício nº ....../2020.*

São Paulo/SP, data por extenso.

**À**

URGENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**Assunto: Necessidade urgente de EPIs, insumos de enfermagem, materiais e produtos diversos para a proteção dos funcionários e das pessoas idosas assistidas.**

**Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal:**

O **LAR DE IDOSOS DE SÃO PAULO**, associação de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, com modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), integrante da Rede Municipal de Proteção e de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, representado legalmente por **Antonio da Silva**, portador do RG nº 00.000.000-00 SSP/SP e do CPF nº 000.000.000-00, infra-assinado, na condição de presidente, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria se manifestar nos seguintes termos:

O acontecimento mundial da pandemia do COVID-19 trouxe a esta organização da sociedade civil (OSC) graves e preocupantes transtornos de natureza econômica e operacional, tais como:

* Queda do recebimento de doações em dinheiro;
* Queda do recebimento de doações materiais (alimentos, fraldas geriátricas, produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza);
* Impedimento legal de realização de eventos beneficentes (ações entre amigos, almoços, bazares, festas, jantares, leilões de gado, quermesses e similares);
* Afastamento de funcionários da linha de risco;
* Geração de mais despesas com a aquisição extraordinária de insumos de enfermagem, EPIs e produtos de higienização e limpeza.

Importante assinalar que as pessoas idosas institucionalizadas estão na linha de maiores riscos de contaminação, de disseminação do coronavírus e de letalidade, conforme apontam estudos científicos e dados estatísticos!

Este contexto extraordinário provocado pela pandemia fez aumentar o nível de atenção, a intensidade das rotinas e dos protocolos de cuidados específicos de saúde das pessoas idosas internas. É evidente que essa intensidade operacional e técnica pode afetar o estado emocional de nossos funcionários, em especial os que pertencem à área da Saúde, por estarem na linha de frente dos trabalhos!

Não obstante, temos a obrigação legal e moral de proporcionar a esses heroicos trabalhadores e trabalhadoras o melhor ambiente de trabalho possível e todas as condições que lhes assegurem proteção nos contatos físicos entre eles e entre as pessoas idosas atendidas.

No entanto, para garantirmos todas essas condições laborais para os funcionários e assistenciais para as pessoas idosas acolhidas são necessários recursos financeiros imediatos que esta ILPI não possui. Cabe destacar que a Assistência Social de custo mais elevado no sistema SUAS é a Assistência Social ofertada pelas Instituições de Longa Permanência para Idosos, pelas seguintes razões e fatos:

* São unidades coletivas de natureza residencial, equiparadas a uma hotelaria social de longa permanência de seus hóspedes;
* A duração dos serviços é permanente e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana;
* Servem 06 (seis) refeições diárias;
* Oferecem serviços de enfermagem intensiva;
* Possuem equipe de referência com diversos profissionais das áreas da Assistência Social e da Saúde;
* Suas instalações físicas precisam estar em condições plenas de funcionamento e de acessibilidade.

Realizamos um levantamento de nossas necessidades urgentes que estão inseridas na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Custo Médio** | **Provisão** |
| 480 | Frascos | Álcool em Gel 70º | R$ 0,01 | 90 dias |
| 1.200 | Unidades | Aventais | R$ 0,01 | 90 dias |
| 50 | Pares | Botas de borracha | R$ 0,01 | 90 dias |
| 2.500 | Pacotes | Fraldas geriátricas | R$ 0,01 | 90 dias |
| 1.200 | Unidades | Gorros | R$ 0,01 | 90 dias |
| 1.600 | Pares | Luvas de procedimento | R$ 0,01 | 90 dias |
| 2.200 | Unidades | Máscaras | R$ 0,01 | 90 dias |
| 60 | Unidades | Óculos de proteção | R$ 0,01 | 90 dias |
| **Total R$ 0,01** | | | | |

Cumpre ressaltar que se trata de evidente situação de emergência de Saúde Pública. Oportuno se faz a menção de parte da *Nota Técnica nº 7/2020-COSAPI/CGCIVI/DAPES/SPAS/MS*, emitida pela Coordenação de Saúde da Pessoa Idosa, vinculada ao Ministério da Saúde:

2.3. Portanto, as pessoas idosas residentes em Instituições de Longa Permanência (ILPI) se encontram em situação de vulnerabilidade, **pela idade avançada, maior presença de comorbidades, compartilhamento de ambientes coletivos, e dependência para a realização de atividades diárias**. (Grifos nossos).

2.4. Orienta-se que os dirigentes e profissionais das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) adotem os seguintes cuidados **para prevenir a contaminação e o risco de disseminação do vírus nestes estabelecimentos**. (Grifos nossos).

Sugerimos a Vossa Senhoria, acaso necessite - utilizar como fonte de receita orçamentária os recursos disponibilizados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), invocando a *Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 25 de março de 2020*, emitida pelo Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. A seguir mencionamos o dispositivo normativo ministerial que trata exatamente da matéria pertinente ao pleito desta ILPI:

Art. 4º **Fica autorizada a aplicação dos recursos financeiros transferidos aos fundos de assistência social** dos estados, **municípios** e Distrito Federal a título de apoio à gestão, por meio do Índice de Gestão do SUAS – IGD SUAS, na organização e desenvolvimento das **ações destinadas a prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia do coronavírus que impliquem em desassistência**. (Grifos nossos).

Diante de todo o exposto solicitamos ao Município de São Paulo, representado legalmente por Vossa Senhoria, em caráter de urgência o fornecimento dos insumos, materiais e produtos mencionados na tabela acima descrita.

É de suma importância ressaltar que neste tempo de calamidade pública e de pandemia do COVID-19 precisamos unir as forças para o combate à propagação de infecção viral, bem como de preservar a assistência social e a saúde de nossos funcionários e de nossas pessoas idosas assistidas.

Concluindo, renovamos nossos votos de cordialidade e de apreço!

**Antonio da Silva**

**Presidente**

**Ilmo. Sr. Carlos dos Santos**

**D.D. Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de São Paulo**

**São Paulo/SP.**